



LEI MUNICIPAL 3.346/08, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

Acrescenta objetivo no inciso II, parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 3.002, de 11.08.05 e no anexo III, do art. 4º da Lei Municipal nº 3.242, de 15.10. 2007.

O PREFEITO DE ITAQUI no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Acrescenta no Inciso II, parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 3.002, de 11.08.2005 – Plano Plurianual de 2006/2009, o seguinte objetivo:

PROGRAMAS E OBJETIVOS		2008	2009
ORGÃO	08 Secretaria municipal de Serviços Urbanos		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 Departamento de Atividades Públicas Essenciais		
FUNÇÃO	Serviços Urbanos		
Programa	Ampliação e Conservação do Cemitério		
Objetivo	Construção de uma capela velatória, nas proximidades do cemitério	30.000,00	30.000,00

Art.2º Acrescenta no, no *anexo III, do art. 4º da Lei Municipal 3.242, de 15.10.2007* – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007, o seguinte objetivo:

PROGRAMAS E OBJETIVOS		2008
ORGÃO	08 Secretaria municipal de Serviços Urbanos	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 Departamento de Atividades Públicas Essenciais	
FUNÇÃO	Urbanismo	
Programa	Praças e Parques	
Objetivo	Construção de uma capela velatória nas proximidades do cemitério.	30.000,00

Art. 3º As demais disposições continuam vigindo de acordo com suas redações originais.

PREFEITURA DE
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE JUNHO DE 2008.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 25/06/2008 a 09/07/2008

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL